

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
TERMO DE FOMENTO Nº 006-03/2019\*2.**

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, nº 114, apartamento nº 401, bairro Americano, Lajeado/RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** inscrita no CNPJ sob nº 87.298.188/0001-84, com sede na Rua Washington Luiz, nº 270, Bairro São Cristóvão, Lajeado-RS, neste ato representado por seu presidente, Sr. Régis Luis Kunrath, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 366.816.100-30, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 258, bairro Florestal, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006-03/2019, firmado em 18/01/2019, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme Dispensa do Chamamento Público nº 006-03/2019, publicado em 10 de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Em conformidade com a documentação constante no processo administrativo nº 4064/2019, fica aditado o plano de trabalho apresentado pela OSC, sendo substituída a página 13 do termo originalmente apresentado, com alterações no quadro 8, para adequações que foram aprovadas pela Secretaria de Educação, sendo que o valor de R\$ 24.394,31 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos) não utilizado na primeira parcela repassada para pagamento de folha de pagamento e encargos, fica reprogramado para utilização no mês de novembro do corrente, para fins de pagamento de décimo terceiro salário e o valor de R\$ 29,56 (vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) não utilizado na primeira parcela repassada para aquisição de bens de consumo, será reprogramado para utilização nos próximos meses.

§ 1º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 2º – A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV. ou índice que o município determinar.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Fomento o plano de trabalho constante do processo administrativo nº 28833/2018 e os aditivos ao plano de trabalho

Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro - CEP 95.900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982 - 1025  
Home-page: <http://www.lajeado.rs.gov.br> E-mail: [procuradoria@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria@lajeado.rs.gov.br)

NATANAEL DE OLIVEIRA  
OAB/RS 73904  
VISTO PROCURADORIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO

constantes dos processos administrativos 5003/2019 e 4064/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do termo original que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado, 22 de maio de 2019.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Marcelo Caumo  
Prefeito

**ORG. DA SOCIEDADE CIVIL**  
Régis Luis Kunrath  
Presidente

Testemunhas: \_\_\_\_\_